

PORTARIA-COFECI Nº 048/2022

Dispõe sobre férias coletivas em dezembro de 2022 e janeiro de 2023 no COFECI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que é conveniente para os interesses administrativos a concessão de férias coletivas, no último mês do ano de 2022 e no primeiro mês do ano de 2023, conforme vem ocorrendo nos dois últimos anos;

CONSIDERANDO que as férias coletivas têm por escopo permitir que os empregados programem com antecedência viagens e outras atividades de lazer, para recomposição de energias e alívio do estresse;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer que as férias coletivas dos empregados do COFECI serão usufruídas em dois períodos distintos no intervalo de 1º de dezembro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, cujas datas específicas serão definidas pela Presidência.

Parágrafo único - Se acaso houver concentração excessiva de pedido de férias em um ou outro dos períodos estabelecidos neste artigo, de modo que prejudique as atividades normais do COFECI, a administração reserva-se o direito de estabelecer, a seu próprio critério, a escala de férias.

Art. 2º - O COFECI permanecerá funcionando normalmente, com equipe reduzida no mês de dezembro/2022 e janeiro/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 12 de abril de 2022.

JOÃO TEODORO DA SILVA

Presidente